



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.007/2018-SRP.

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO
POR ITEM VISANDO O REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS DIVERSAS
UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO
DE SENADOR POMPEU/CE.**

A Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, através do **PREGOEIRO** Oficial do Município, Sr. **JOSÉ MATHEUS BARBOSA FERREIRA** e sua **EQUIPE DE APOIO** composta por, Édia Maria da Silva e Oziel Ferreira Vasconcelos, nomeados pela Portaria nº 120/2018, de 28 de Maio de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 11/2017 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**ÀS 09H 00MIN.
DO DIA 12 DE JULHO DE 2018.**

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Sigismundo Rodrigues, s/n - Centro, Senador Pompeu, Ceará.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE
DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI** - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1.0 - DO OBJETO



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



1.1- A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Senador Pompeu/CE.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa física e/ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, Apresentar declaração modelo nº 03, do anexo III.

2.2.3- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.007/2018- SRP**



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.007/2018- SRP

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchidas em uma única via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens, inclusive com apresentação de suas respectivas **MARCAS** constantes do **ANEXO I – especificações dos produtos**.

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o último aditivo, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Registro Comercial em caso de empresa individual e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.
- c) Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor – CCMEI;

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
- c) Alvará de funcionamento.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

5.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

5.2.4-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

5.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1-Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação, com firma reconhecida do responsável legal pela parte que o emitiu.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

5.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.2-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

5.4.2.1- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

5.4.2.2-As empresas abertas no corrente ano, deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

5.4.2.3-O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

5.5- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



6.5.1- POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) documento oficial de identidade;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) declaração na forma do **modelo n° 02** do **anexo III** deste edital.
- d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei n° 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme **modelo n° 03** do **Anexo III** deste edital.

6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5** e **6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva e assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O Município de Senador Pompeu-CE se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a convocação destas para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Entregar os produtos junto à Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

12.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão.

12.3- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

12.4- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.5- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, na condição de órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, desde que devidamente comprovada à vantagem.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.3**, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Finanças, Administração e Gestão Social da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- A Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

15.1.2- Quando a Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0-DA FISCALIZAÇÃO

16.1-A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.

17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, dentro do prazo legal.

17.5- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



17.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

18.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1- Entregar os produtos junto à Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

20.0 - DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.

20.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



20.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1- Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

21.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
 - c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



21.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

21.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

21.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

21.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

22.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

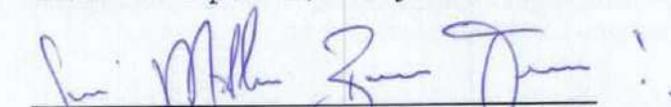
23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normativos legais pertinentes à matéria.

23.13- O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

24.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Senador Pompeu-CE, 26 de Junho de 2018.



José Matheus Barbosa Ferreira
Pregoeiro do Município



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0-DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO – OBJETO:

1.1- A Administração Pública Municipal de Senador Pompeu, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade Registro de preços para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Senador Pompeu/CE, ao longo do exercício financeiro de 2018.

A essencialidade do objeto em questão é de tamanha valia para o bom andamento das atividades e por este motivo, é imprescindível ao serviço Público Municipal de Senador Pompeu. Caso o objeto em comento não seja adquirido, certamente traria sérios prejuízos à máquina pública e ao serviço público como um todo.

Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

1.2- Registro de preços para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Senador Pompeu/CE, conforme especificações abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	SAÚDE	INFRA	FINAN	EDUCA	ASSIST	AGRI	VALORES		
									TOTAL	UNITÁRIO	
01	ALMOFADA PARA CARIMBO ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA EM PLÁSTICO COM ESPONJA REVESTIDA. ABSORVENTE, MEDINDO 12,0CM X 9,0CM, PARA TINTA AZUL.	Unidade	64	-	-	-	35	05	104	4,86	505,44





PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

02	APONTADOR SIMPLES, EM PLÁSTICO, COM 01 FURO E SEM DEPOSITO CAIXA COM 12 UNID.	Caixa	16	03	-	10	25	01	55	3,96	217,80
03	CALCULADORA DE MESA ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA DE MESA 12 (DOZE) DÍGITOS, VISOR INCLINADO MÓVEL FORMATO HORIZONTAL, BATERIA SOLAR, COM TECLAS DE ARREDONDAMENTO DE NÚMEROS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, GRADE TOTAL, MEMÓRIA, RETORNO DE DÍGITOS. UTILIZA BATERIA AG13 COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	Unidade	18	2	-	10	40	10	80	16,17	1.293,60
04	ESTILETE LAMINA LARGA, CORPO DE ACRILICO COM SISTEMA DE TRAVA.	Unidade	15	-	10	10	50	03	88	2,65	233,20
05	ESTOJO DE CANETAS HIDROGRAFICAS, PONTA GROSSA, COM 06 UNIDADES.	Unidade	10	-	20	-	180	-	210	8,94	1.877,40
06	ESTRATOR PARA GRAMPOS.	Unidade	30	-	30	20	40	01	121	1,79	216,59
07	GRAMPEADOR INDUSTRIAL.	Unidade	-	-	05	02	-	02	09	37,13	334,17
08	GRAMPEADOR METAL 26/6 PARA 25 FOLHAS.	Unidade	50	05	10	05	35	05	110	13,08	1.438,80
09	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 500 UNIDADES.	Caixa	20	05	50	01	43	32	151	4,97	750,47
10	GRAMPO TRILHO PLASTICO PRETO 80MM P/ 200 FOLHAS PACT COM 50 UNIDADES.	Caixa	18	20	20	02	70	01	131	13,63	1.785,53
11	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	60	-	05	01	50	01	117	1,82	212,94
12	PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS PARA 70 FOLHAS NA COR PRETA.	Unidade	-	-	10	01	10	10	31	20,37	631,47
13	PERFURADOR EM METAL COM 2 FUROS COM CAPACIDADE PARA 40 FOLHA.	Unidade	20	05	10	05	20	-	60	15,43	925,80
14	REGUA CRISTAL DE 50 CM.	Unidade	-	05	-	-	20	-	25	2,52	63,00
15	RÉGUA CRISTAL DE 30CM.	Unidade	40	-	-	10	80	10	140	0,90	126,00
16	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM COM CABO PLASTICO, FORMATO ANATOMICO,LAMINA EM ACO INOXIDAVEL.	Unidade	100	-	-	-	200	-	300	2,43	729,00

Handwritten number: 425 24
Circular stamp: Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

17	TESOURA MULTIUSO COM CABO PLASTICO, FORMATO ANATOMICO, EM ACO INOXIDAVEL 21 CM.	Unidade	43	05	10	05	16	04	83	6,76	561,08
18	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO 13 CM	Unidade	08	-	05	03	-	-	16	5,40	86,40
19	ORGANIZADOR DE MESA.	Unidade	06	-	12	-	-	05	23	48,23	1.109,29
20	FICHARIO PEQUENO DE MESAS.	Unidade	-	-	5	-	-	-	5	56,00	280,00
21	PRANCHETA ACRILICA TRANSPARENTE TAMANHO 24 X 34CM.	Unidade	30	-	10	05	46	20	111	5,04	559,44
22	SUPORTE PARA DUREX ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE PARA FITA ADESIVA 12MM.	Unidade	-	-	10	-	-	03	13	16,78	218,14
23	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO P/ 100 FOLHAS	Unidade	-	-	-	100	-	-	100	13,53	1.353,00
24	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA 40W 110/220V	Unidade	07	-	-	04	20	03	34	16,66	566,44
25	PORTA LÁPIS EM MDF DIMENSÕES 18X15X10 CM	Unidade	21	-	-	-	-	-	21	12,66	265,86
26	PORTA CANETA / CLIPS / LEMBRETE	Unidade	50	-	-	-	-	-	50	13,15	657,50
27	CLIPS 1/0 EM ACO GALVANIZADO COM 100 UNIDADES	Caixa	-	-	-	-	100	-	100	2,26	226,00
28	CLIPS 2/0 EM ACO GALVANIZADO COM 100 UNIDADES	Caixa	-	-	-	-	140	-	146	2,54	370,84
29	CLIPES 3/0	caixa	-	-	-	-	-	01	01	2,70	2,70
30	CLIPES 6/0 C/ 50 UNIDADES	Caixa	90	-	60	20	-	20	190	3,23	613,70
31	CLIPES 4/0 AÇO NIQUELADO	Caixa	80	-	25	20	-	10	135	3,47	468,45
32	CLIPES 8/0 AÇO NIQUELADO	Caixa	20	-	30	-	-	10	60	4,18	250,80
33	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	Caixa	-	-	90	-	-	-	90	7,20	648
34	DUREX COLORIDO CORES VARIADAS	Unidade	-	-	-	10	-	-	10	0,79	7,90
35	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18ML	Caixa	14	5	05	3	16	01	44	18,69	822,36
36	BORRACHA COM CAPA PLÁSTICA ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45MM X 25MM X15MM, PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA.	Unidade	120	10	-	200	-	20	350	1,37	479,50
37	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA (AZUL) FINA 07 ESPECIFICAÇÃO CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA COR AZUL CORPO EM	Caixa	13	2	15	5	40	03	78	25,33	1.975,74





PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

38	MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE LOTE VI EXPEDIENTE DIVER CX COM 50 UNIDADES.	Caixa	400	-	05	05	66	03	479	39,87	19.097,73
39	CANETA ESFEROGRAFICA (PRETA) ESPECIFICAÇÃO : CANETA ESFEROGRAFICA PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, CORPO E TAMPA DA CANETA VENTIL.	Unidade	-	10	20	150	-	-	180	4,65	837,00
40	CANETINHAS PONTAS POROSA CORES VARIADAS, ESTOJO COM 12 CORES	caixa	-	-	-	200	-	-	200	3,08	616,00
41	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	15	-	20	220	-	-	255	3,95	1.007,25
42	LAPIS DE COR LONGO, PONTA RESISTENTE, NAO TOXICO,FACIL DE APONTAR CAIXA C/ 12 CORES	caixa	05	01	10	26	10	10	62	47,21	2.927,02
43	LAPIS PRETO REDONDO N° 2 HB CAIXA COM 144 UNID.	Unidade	119	05	50	120	06	06	325	1,46	474,50
44	MARCA TEXTO	Unidade	-	-	-	20	-	-	32	2,12	67,84
45	MARCADOR PARA CD/DVD PONTA MEDIA 2.0 MM	Unidade	70	10	100	146	10	10	456	1,81	825,36
46	PINCEL ATOMICO	Unidade	30	-	20	50	-	-	100	3,13	313,00
47	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	Unidade	-	-	10	50	-	20	80	2,63	210,40
48	LAPISEIRA 0,7	Caixa	01	-	10	20	-	02	33	11,53	380,49
49	GRAFITE 0,7 CAIXA C/12 UNIDADES	Caixa	34	-	-	20	-	-	54	2,56	138,24
50	GIZAO DE CERA COM 12 UNIDADES	Caixa	03	-	-	10	16	-	29	21,36	619,44
51	BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 100 UND	Caixa	11	-	-	-	-	-	11	38,84	427,24
52	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	Pacote	08	-	-	-	-	-	08	21,73	173,84
53	PINCÉIS N° 04 (PACOTES COM 12 UNIDADES)	Pacote	08	-	-	-	-	-	08	22,07	176,56
54	PINCÉIS N° 06 (PACOTES COM 12 UNIDADES)	Pacote	08	-	-	-	-	-	08	29,57	236,56
55	PINCÉIS N° 12 (PACOTES COM 12 UNIDADES)	Pacote	08	-	-	-	-	-	08	30,79	246,32
56	PINCÉIS N° 14 (PACOTES COM 12 UNIDADES)	Pacote	08	-	-	-	-	-	08	33,34	266,72
57	PINCÉIS N° 16 (PACOTES COM 12 UNIDADES)	Unidade	08	-	-	-	-	-	08	3,79	30,32





PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

	Caixa	/3	-	-	-	-	-	-	-	13	4,91	63,83
58	GLITER VÁRIAS CORES - GLITER COM 6 TUBOS DE 2GR CORES VARIADAS	Caixa	-	-	-	-	-	-	-	100	3,65	365,00
59	MASSA DE MODELAR CX COM 12 UND, CORES VARIADAS	Caixa	-	-	-	-	-	-	-	140	2,53	354,20
60	PASTA CANALETA	Unidade	70	-	20	50	-	-	-	70	5,33	373,10
61	CAIXA ARQUIVO EM POLIUNDO MEDIA 365X140X255MM	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	360	5,86	2.109,60
62	CAIXA PARA AQUIVO MORTO NA COR VERDE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO	Unidade	180	20	150	-	-	-	10	110	27,73	3.050,30
63	PASTA CATALOGO C/ 50 DIVISORIAS	Unidade	100	-	-	10	-	-	-	1.320	2,31	3.049,20
64	PASTA COLECIONADOR COM ELÁSTICOS	Unidade	900	-	30	60	300	30	30	626	10,43	6.529,18
65	REGISTRADOR AZ LOMBO LARGO COM FERRAGEM E OLHAL NIQUELADO, COM ETIQUETA E TRAVAMENTO	Unidade	260	01	100	20	225	20	20	9.120	1,82	16.598,40
66	PASTA SUSPENSÃO EM PAPELARIA	Unidade	3.500	50	500	-	5.050	20	20	580	1,51	875,80
67	PASTA COM ABA ELÁSTICA PAPEL UNIDADE	Unidade	-	30	500	-	50	-	-	30	2,73	81,90
68	PASTA COM ABA ELÁSTICO PLÁSTICO UNIDADE 2CM	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	274	1,87	512,38
69	CADERNO BROCHURA COM 60 FOLHAS	Unidade	-	-	-	-	250	24	24	510	2,18	1.111,80
70	CADERNO DE DESENHO COM 48 FOLHAS 200 X 275 MM	Unidade	-	-	-	-	500	10	10	125	1,10	137,50
71	CADERNO PEQUENO 50 FOLHAS	Unidade	125	-	-	-	-	-	-	112	18,58	2.080,96
72	AGENDA PRÁTICA	Unidade	32	-	-	60	-	-	20	90	14,21	1.278,90
73	CADERNO ESPIRAL. ESPECIFICAÇÃO: CADERNO ASPIRAL TAMANHO GRANDE, CAPA DURA C/ 10 MATERIAS	Unidade	40	-	-	50	-	-	-	50	10,30	515,00
74	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR PRETA E CAPA PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DECORATIVA PARA PRESENTE.	Unidade	50	-	-	-	-	-	-	65	26,42	1.717,30
75	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS NUMERADAS 300 MM X 217MM	Unidade	40	10	10	01	-	-	04	20	28,94	578,80
76	LIVRO DE PONTO OFÍCIO 200 FOLHAS	Unidade	-	-	-	-	18	02	02	85	10,12	860,20
77	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 100 FOLHAS, PLASTIFICADO COM PAPEL 90 G	Unidade	27	10	30	01	07	10	10			

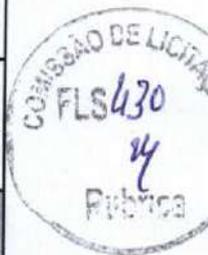




PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

104	ENVELOPE PARA CD/DVD 126X126CM COR BRANCO COM JANELA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	caixa	03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03	15,03	45,09
105	ENVELOPE PLASTICO A4 S/FURO 0,12MM MEDIO PCT./100 ACP - ACP	Pacote	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	16,81	168,10
106	LACRE ADESIVO P/ ENVELOPE- REDONDO OURO/PRATA 15X15 MM CARTELA C/168 UND	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	7,49	224,70
107	LACRE ADESIVO P/ ENVELOPE- REDONDO OURO/PRATA 1X1 MM CARTELA C/ 168 UND	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	4,24	4,24
108	FITA ADESIVA MULTILUSO 12 MMX 50MM	Unidade	20	12	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	62	1,45	89,90
109	FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45 X 45	Unidade	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	185	3,00	555,00
110	FITA GOMADA UNIDADE	Unidade	20	50	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	525	15,67	8.226,75
111	FITA ADESIVA MULTILUSO 12MMX40MM	Unidade	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	170	1,58	268,60
112	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 45 M	Unidade	-	-	20	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	65	4,26	276,90
113	FITA MÉTRICA DE 1 METRO PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	2,73	2,73
114	CORDAO CADARÇO PARA CRACHA ROLO 50M	Rolo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	04	12,92	51,68
115	TINTA GUACHE COM 06 POTES 15 ML CADA, NAO TOXICA, SOLUVEL EM AGUA	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	320	3,45	1.104,00
116	TINTA PARA CARIMBO - AZUL	Unidade	45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	46	3,45	158,70
117	TINTA PARA CARIMBO - PRETA, EM CAIXA COM 12 UNIDADE	Caixa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	38,33	38,33
118	FLANEOGRAFO 100X70CM	Unidade	18	-	05	05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	78,93	2.367,90
119	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMINIO, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 200 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAGNETICO, TIPO FIXAÇÃO PARA PAREDE.	Unidade	06	-	05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23	51,73	1.189,79
120	QUADRO BRANCO SIMPLES 70 X 50CM	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	05	44,88	224,40
121	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, BASE PLÁSTICA, COM FELTRO MACIO, ACOMPANHADO DE 01 REFIL SUBSTITUÍVEL	Unidade	08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	08	5,59	44,72
122	ISOPOR 20 MM	Unidade	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	111	5,36	594,96





PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

		Metro	30	-	10	60	-	20	120	2,18	261,60
123	TNT CORES VARIADAS										
124	EVA PLACA 40X90 CORES VARIADAS	Folha	100	-	20	10	1.300	-	1.430	2,79	3.989,70
125	ALFABETO MOVEL EVA	Unidade	03	-	-	-	-	-	03	69,15	207,45
126	EMBALAGEM PARA PRESENTE SACOLA DE PAPEL KRAFAT COM CORDA	Unidade	-	-	-	100	-	-	100	0,94	94,00
127	ETIQUETA AUTO-ADESIVA DIMENSOES 107 X 36MM FORMULARIO CONTINUO COM DUAS COLUNAS	Caixa	-	-	08	05	-	02	15	186,92	2.803,80
128	PLASTICO FILME PVC- TAM 28 CM X 300 M PARA ALIMENTOS	Rolo	-	50	-	50	-	-	100	2,80	280,00
129	SACOS PLASTICOS COM LACRE ADESIVO PACOTE COM 100 UND. 20 X 15 MM	Unidade	-	-	-	05	-	-	05	20,64	103,20
130	JOGO EDUCATIVO, TIPO QUEBRA CABEÇA, COM 24 PEÇAS, EM PAPELÃO RESISTENTE, TEMAS DIVERSOS.	Unidade	10	-	-	-	-	-	10	18,38	183,80
VALOR GLOBAL R\$											
243.960,91											

1.3 – A despesa do presente termo estima-se em: **R\$ 243.960,91 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta reais e noventa e um centavos).**

2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1- Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como base as pesquisas prévias de preços realizadas junto a empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto em apreço, partes integrantes deste processo.

3.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1 - Pregão Presencial, (**MENOR PREÇO POR ITEM**).

4.0 - ORGÃO GERENCIADOR:

4.1- Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.





PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS

5.0 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1- Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.

6.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

6.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o último aditivo, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Registro Comercial em caso de empresa individual e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.
- c) Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Certificado de Condição de Microempendedor – CCMEI;

6.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
- c) Alvará de funcionamento.

6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;





**PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU**
CUIDANDO DAS PESSOAS

- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;
- 6.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;
- 6.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.
- 6.2.4-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo ___ deste edital.

6.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1-Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação, com firma reconhecida do responsável legal pela parte que o emitiu.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:





PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS

6.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

6.4.2-Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

6.4.2.1- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

6.4.2.2-As empresas abertas no corrente ano, deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

6.4.2.3-O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).





PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS

6.5- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

7.0- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

7.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos materiais, estes deverão ser entregues junto as Secretarias contratantes da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra.

